



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021
PROCESSO DE COMPRAS N.º: 926/2021

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMU.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas até: 29/04/2021 ÀS 08:59 HORAS.
Abertura das propostas: 29/04/2021 ÀS 09:00 HORAS.
Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2021 ÀS 09:15 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: Compras BR – Portal de Licitações
Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: www.maua.sp.gov.br e www.comprasbr.com.br.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Mauá adverte a todos os licitantes, que não está exitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1 – PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização da **Secretária de Saúde – Srª Célia Cristina Pereira Bortoletto**, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais nº. 6783/05, 7841/13 e 7832/13 e Decreto Federal 10.024/19, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos. A sessão, por via eletrônica, será realizada às **09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1.2. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:

• 12.12.10.302.0123.2128 – Código Reduzido: 729/2021 – Projeto ativ.: 2128 – Rubrica: 3.3.90.39.19.00.00.00 – Recurso: 0005-Transferências e Convênios Federais Vinculados – Aplicação: 30200 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Mauá, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, disponível no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, no endereço www.comprasbr.com.br.

2.3. As empresas enquadradas na Lei Complementar 123/06 terão direito de preferência nos termos citados da Lei, optando pela preferência em campo próprio do sistema eletrônico.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÕES;
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO VI	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMU.**, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra edital em todos os seus termos e condições.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

4.1.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.

4.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A empresa licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Como requisito para participação no pregão, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital (Decreto Federal 10.024/2019).

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema **Compras BR – Portal de Licitações**, na página www.comprasbr.com.br.

5.2. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do **"MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NOVO OU RENOVAÇÃO"**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fornecedor/>.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal **Compras BR – Portal de Licitações**, www.comprasbr.com.br/, ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Mauá responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 5 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

6.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.5. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor unitário e total, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **Compras BR – Portal de Licitações**.

7.1.1. Deverá apresentar o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o atesto da respectiva fatura.

7.1.3. Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.3.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: cpl@maua.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.4. Deverão constar ainda da proposta, a razão Social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta-corrente.



8. HABILITAÇÃO

8.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações;
- d)** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo II;
- g)** A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo III;
- h)** A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.

8.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- c)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- d)** Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- e)** Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- h)** Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

- 8.3.3.1.** Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consiste em:

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - a.1)** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b. 1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b. 1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.5) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

b.1.5. a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

b.1.5. b) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

8.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas e CNDT, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".

8.5. As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.6. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual substituirá as exigências habilitatórias constantes nos itens 8.3.1, em sua totalidade e no subitem 8.3.2.1.

9. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

9.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada no www.comprasbr.com.br, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica conforme item 7 deste edital.

9.2. Até às **08:59 horas do dia 29/04/2021**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas e documentação habilitatória, no sistema eletrônico.

9.3. O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

9.4. Classificadas as propostas, às **09:00 horas do dia 29 de Abril de 2021**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem às empresas conectadas ao sistema eletrônico.

9.5. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.6. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.8. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

9.9. A disputa será realizada através do **MODO ABERTO** em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações levando em consideração critério de julgamento **global**.

9.9.1 A etapa de envio de lances na sessão pública e durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.9.3 Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública for encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

9.10.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.11. A empresa classificada do processo licitatório, deverá anexar exclusivamente via sistema, os documentos referentes a habitação, assim como a proposta de preços.

9.12. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

9.13. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

9.14. A qualquer momento, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

11. DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Local de execução dos serviços: conforme descrito no Anexo I;

11.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

11.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

11.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

11.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

11.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.



12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, após o atesto da Nota Fiscal.

12.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

13.2. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;

b) A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº.10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

13.5. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.6. O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

13.6.1. Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.

13.7. De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigosos ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

13.8. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.

13.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.

13.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.

13.11. Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.

13.12. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.13. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

15.2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

16.2. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

16.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

16.4. O pregoeiro poderá, no interesse da PMM em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

16.5. Orçamento sigiloso, nos termos do Decreto Federal 10.024/19.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMM.

16.7. A Licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMM e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

16.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito a Divisão de Compras, pelo correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data e horário de recebimento de propostas comerciais previstos no subitem 9.2. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e preciso para permitir a apresentação de proposta e documentos, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

16.9. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

16.10. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar na desclassificação do licitante.

16.11. Da decisão de desclassificar as propostas de preços (subitem 9.3) somente caberá pedido de reconsideração ao próprio pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: cpl@maua.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

16.11.1. O pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes. Da decisão do pregoeiro relativo ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

16.12. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado dirigido a Srª Secretária de Saúde. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.12.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.12.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.12.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

16.14. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

16.15. A PMM se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

16.16. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

16.17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

16.17.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

16.17.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.18. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.368 de 16/06/2020.

16.19. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

16.20. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

16.21 Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº. 11.436 de 10/02/2021.

Mauá, 12 de Abril de 2021.

Israel da Silva Junior
Diretor de Divisão de Compras
Secretaria de Finanças



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – OBJETO

1.1 – Trata o presente edital da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS VEÍCULOS (AMBULÂNCIAS E MOTOLÂNCIAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DE USO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTINADOS AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU-192)**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis iguais períodos até o limite da lei, como segue:

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 – Os serviços de mão obra manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, tapeçaria, adaptações alinhamento, balanceamento, cambagem, caster, conserto de pneus, troca de pneus, soldas, ajustes técnicos em geral, incluindo estética e fornecimento de peças e acessórios em geral, nos veículos oficiais relacionados neste Termo de referência, serão executados, no todo ou em parte, conforme discriminados:

2.1.1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DAS AMBULÂNCIAS

2.1.1.1 – Compreenderão os serviços de manutenção preventiva o controle funcional dos veículos, conforme a possibilidade operacional dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: testes, alinhamentos, cambagens, acerto/calibragem de caster, inspeção veicular de controle de emissão de gases, óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, lubrificação, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar; verificar a parte elétrica, verificar o funcionamento das luzes, faróis, lanternas, luz de freios, marcha a ré, setas e luzes de emergência;

2.1.1.2 – A CONTRATADA deverá efetuar uma vistoria preventiva em todos os veículos a cada 5000km rodados, e será realizada de acordo com logística e agendamento a ser apresentado pela Secretária de Saúde após a assinatura do contrato;

2.1.1.3 – As revisões periódicas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA de acordo com as recomendações do fabricante e de acordo com as normas prescritas pela ABNT.

2.1.2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS

2.1.2.1 – A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito existente ou que venham a ocorrer nos veículos sinalizados pela CONTRATANTE ou acordado com a mesma, durante a vigência do contrato, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais e acessórios; assistência técnica: na parte mecânica; em cambagem; na parte elétrica; em capotaria; em borracharia; em aparelhos de ar condicionado (inclusive troca de gás); em sirenes; na troca de vidros; em funilaria; em pintura; na adesivagem; sinalizadores; armários internos; rádio de comunicação; efetuar os serviços de lavagem/lubrificação/desinfecção; serviços de guincho e socorro mecânico 24h, sempre que solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE, para o adequado funcionamento dos veículos do SAMU;

2.1.2.2 – A CONTRATADA deverá atender todos os chamados que venham receber da Secretaria de Saúde, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, quando da ocorrência de panes em componentes do veículo, respeitando os prazos para execução dos serviços conforme cláusula 5.

2.1.2.3 – Somente serão aceitas empresas adequadas para atendimento de serviço de manutenção mecânica nos veículos do SAMU, oficinas especializadas com equipamentos eletrônicos de diagnósticos eletrônico, conforme as recomendações prescritas pelo fabricante e de acordo com as normas da ABNT, quando for o caso;

2.1.2.4 – SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

2.1.2.4.1 – Desmontagem, retífica/reparo, montagem e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão movidos a gasolina e/ou álcool ou diesel.

2.1.2.4.2 – Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, vidros, manutenção e recuperação de ar-condicionado, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, tornearia, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito.

2.1.2.5 – SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

2.1.2.5.1 – Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpadas, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos de partida, giroflex, antenas de comunicação, miolo de chave eletrônica, sistema de chicote de bateria interna e externa e demais componentes eletrônicos em geral.



2.1.2.6 – SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA

2.1.2.6.1 – Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes, até o valor descrito no item 3.4 deste Anexo.

2.1.3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA MOTOLÂNCIA

Compreenderão dos serviços de manutenção preventiva o controle funcional das motos, conforme a possibilidade operacional dos mesmos. Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção das motos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, filtros, embreagem, sirenes, comando de sirenes, extrobo de sirene, suportes de baú, pneus, câmara de ar, correntes, lentes de lanternas, buzina, manetes, amortecedor, suportes de apoio de pé, cavalete de apoio, relação (corrente, coroa e pião), pastilhas de freio, ajustes, bem como a substituição das peças gastas pelo uso, inajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar; verificar a parte elétrica, verificar o funcionamento das luzes, faróis, lanternas, setas, modulo, sirene, e luzes de emergência;

2.1.3.1 – A CONTRATADA deverá efetuar uma vistoria preventiva em todas as motos a cada 1.000 km rodados, e será realizada de acordo com logística e agendamento a ser apresentado pelo Gestor do SAMU vinculado a Secretária de Saúde após a assinatura do contrato;

2.1.3.2 – As revisões periódicas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA de acordo com as recomendações do fabricante e de acordo com as normas prescritas pela ABNT.

2.1.4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MOTOLÂNCIAS

2.1.4.1 – A manutenção corretiva consistirá em reparar todo e qualquer defeito existente ou que venham a ocorrer nas motos sinalizadas pela CONTRATANTE ou acordado com a mesma, durante a vigência do contrato, independentemente de sua causa ou dimensão, englobando mão de obra, peças e materiais e acessórios; assistência técnica: na parte mecânica, em modulo e sirenes; em funilaria; em pintura; polimento; adesivagem; sinalizadores; serviços de guincho e socorro mecânico 24h, sempre que solicitado, sem limite de quilometragem sem ônus para a CONTRATANTE, para o adequado funcionamento dos veículos do SAMU;

2.1.4.2 – A CONTRATADA deverá atender todos os chamados que venham receber do gestor do SAMU junto a Secretaria de Saúde, executando os serviços necessários de manutenção corretiva, da ocorrência de panes em componentes da moto, respeitando os prazos para execução dos serviços conforme cláusula 5.

2.1.4.3 – Somente serão aceitas para o serviço de manutenção mecânica nos veículos do SAMU, oficinas especializadas com equipamentos eletrônicos de diagnósticos, conforme as recomendações prescritas pelo fabricante e de acordo com as normas da ABNT, quando for o caso;

2.1.5 – GERENCIAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS.

2.1.5.1 – Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA o gerenciamento e gestão de execução de todos os recursos necessários para a realização dos serviços e fornecimento constantes no contrato, incluindo oficina própria, equipamentos, mão de obra, peças, fluidos simples e desengraxastes, lubrificantes e itens de reposição em geral;

2.1.5.2 – Mensalmente a empresa deverá enviar ao SAMU as planilhas discriminando todas as atividades realizadas, mediante a tempo de paradas, deslocamento e custos por veículo e totais;

2.1.5.3 – A CONTRATADA deverá dispor de oficina própria especializada para a manutenção dos veículos objeto do contrato para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive com a assistência de funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, de troca de óleo lubrificante de motor e câmbio, regulagem eletrônica de motor, aparelho de scanner, capotaria, além do serviço de guincho e socorro mecânico 24h, nos veículos destinados ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU).

3 – EM TODOS OS VEÍCULOS

3.1 – Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA com base na norma vigente; nas recomendações de manutenção mecânica, elétrica, borracharia, funilaria entre outras necessidades de manutenção dos veículos que se fazem parte do termo de referência.

3.2 – A CONTRATADA deverá verificar o funcionamento e rendimento dos componentes dos veículos; efetuar o serviço de limpeza, desmontagem e lavagem completa, lubrificação, substituição de filtros, verificação completa da parte mecânica, elétrica, capotaria, borracharia, aparelhos de ar condicionado, inclusive troca de gás, sirenes, vidros, funilaria, pintura, adesivagem, desinfecção, serviços de guincho e socorro mecânico 24 hs (quando for solicitado), serviços de cambagem, troca de peças, pneus, lubrificantes e acessórios e realização dos demais procedimentos sempre que necessários.

3.3 – Em qualquer caso (item 2.1.1 e 2.1.2), todas as despesas relativas à mão-de-obra preventiva e corretiva serão integralmente cobertos através do valor/hora da mão de obra, a ser apurado na licitação, que será calculado consoante o tempo padronizado no catálogo da Tabela Padrão de Tempo de Serviço.

3.4 – Em caso de acidentes e que o valor para reparo ultrapasse o valor da franquia contratada pelo seguro, a administração optará pelo pagamento da franquia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

4 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA – SAMU:

AMBULÂNCIAS – SAMU				
Prefixo	Placas	Chassis	Marca	Modelo
AM-56	EHE-4301	93YADCUH6AJ451739	RENAULT	Master 2013
AM-58	EHE-4304	93W245G34B2055279	FIAT	Ducato 2011
AM-59	DKI-9268	93YADC1H6DJ507350	RENAULT	Master 2013
AM-60	DKI-9270	93YADC1H6DJ508116	RENAULT	Master 2013
AM-63	DKI-9289	8AFAR21J6DJ091071	FORD	Ranger 2013
AM-65	GAX-5167	8AC906633JE149646	MERCEDES	Sprinter 2018
AM-66	GBP-7639	8AC906633JE149639	MERCEDES	Sprinter 2018
AM-70	GIE-1377	8AC906633KE163457	MERCEDES	Sprinter 2019
AM-71	GGC-7532	8AC906633KE163463	MERCEDES	Sprinter 2019
AM-72	GGC-3573	8AC906633KE163465	MERCEDES	Sprinter 2019
AM-73	EVA-6098	8AC906633KE163532	MERCEDES	Sprinter 2019
AM-74	EKM-9086	8AC906633KE163533	MERCEDES	Sprinter 2019
MOTO-71	HKK-0513	9C6KG021080029783	YAMAHA	Lander 2008
MOTO-72	HKK-0514	9C6KG021080029791	YAMAHA	Lander 2008
MOTO-75	BYZ-2780	9C6KG021080029677	YAMAHA	Lander 2008
MOTO-76	BYZ-2784	9C6KG021080029687	YAMAHA	Lander 2008

SUB-CLASSE

Prefixo	Placas	Chassis	Marca	Modelo
AMBULANCIAS MERCEDES (7)				
AM-65	GAX-5167	8AC906633JE149646	MERCEDES	Sprinter
AM-66	GBP-7639	8AC906633JE149639	MERCEDES	Sprinter
AM-70	GIE-1377	8AC906633KE163457	MERCEDES	Sprinter
AM-71	GGC-7532	8AC906633KE163463	MERCEDES	Sprinter
AM-72	GGC-3573	8AC906633KE163465	MERCEDES	Sprinter
AM-73	EVA-6098	8AC906633KE163532	MERCEDES	Sprinter
AM-74	EKM-9086	8AC906633KE163533	MERCEDES	Sprinter
AMBULANCIAS FIAT (1)				
AM-58	EHE-4304	93W245G34B2055279	FIAT	Ducato
AMBULANCIAS FORD (1)				
AM-63	DKI-9289	8AFAR21J6DJ091071	FORD	Ranger
AMBULANCIA RENAULT (3)				
AM-56	EHE-4301	93YADCUH6AJ451739	RENAULT	Master
AM-59	DKI-9268	93YADC1H6DJ507350	RENAULT	Master
AM-60	DKI-9270	93YADC1H6DJ508116	RENAULT	Master
MOTOLANCIAS (4)				
MOTO-71	HKK-0513	9C6KG021080029783	YAMAHA	Lander
MOTO-72	HKK-0514	9C6KG021080029791	YAMAHA	Lander
MOTO-75	BYZ-2780	9C6KG021080029677	YAMAHA	Lander
MOTO-76	BYZ-2784	9C6KG021080029687	YAMAHA	Lander

Total = 16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

4.1 – Fica a critério da secretaria da saúde efetivar a substituição dos veículos quando necessário, por motivos de renovação de frota e/ou desativação de veículos por conta de despesas agressivas, roubo, ou perda total em caso de acidentes.

4.1.1 – Fica sob responsabilidade da secretaria informar de forma documental a empresa CONTRATADA as tais alterações com aviso prévio de 30 dias.

5 – PRAZOS DE EXECUÇÃO:

5.1 – Os orçamentos deverão ser enviados num prazo máximo de 6 (SEIS) HORAS corridas e deverão ter aprovação prévia e autorização do gestor de manutenção nomeado pela Secretaria da Saúde, após avaliação do gestor responsável para serviços de grande monta, para serviços de pequena monta deverão ser enviados orçamentos com máximo de tempo de 1 (UMA) hora após parada do veículo na oficina.

5.2 – Para a realização dos serviços deverá ser respeitado e não exceder os prazos abaixo estabelecidos após baixa do sistema interno do SAMU 192, pois se trata de serviços moveis de URGÊNCIA.

5.3 – Veículos não poderão ficar parados aguardando manutenção após aprovação de orçamento

5.4 – Tabela tempária de intervenções rápidas a serem respeitadas pelo CONTRATADO.

MANUTENÇÃO PEQUENA MONTA (reparos rápidos)

1	TROCA DE ÓLEO	1 HORA
2	TROCA DE ÓLEO E FILTROS	2 HORAS
3	TROCA DE PASTILHA DIANTEIRA	2 HORAS
4	TROCA DE PASTILHA DIANTEIRA E TRASEIRA	3 HORAS
5	TROCA DE FILTRO COMBUSTÍVEL	1 HORA
6	TROCA DE PNEUS	2 HORAS
7	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	2 HORAS
8	CAMBAGEM	2 HORAS
9	TROCA DE ESCAPAMENTO	2 HORAS
10	TROCA DE CILINDRO MESTRE	2 HORAS

MANUTENÇÃO GRANDE MONTA (reparos técnicos a serem avaliados)

1	RETIFICA DE MOTORES	1 HORA
2	RETIFICA DE CAMBIO	2 HORAS
3	SERVIÇOS DE CABEÇOTE	2 HORAS
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA	3 HORAS
5	SERVIÇOS DE MOLAS E SUSPENSÃO	1 HORA

6 – DAS INSTALAÇÕES E COMPROMISSO AO ATENDIMENTO

6.1 – A CONTRATADA deverá possuir instalação e obter Oficina Própria, com espaço físico coberto, em até 10 km de distância da base SAMU 192 Mauá (situada a Rua Romano, nº112, Vila Maria, Mauá CEP 09390-110, (utilizando como modelo GOOGLE MAPS ou WASE) parâmetros de rota.

NOTA: Veículos de alta dinâmica e necessidades URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS inesperadas, não podendo haver longo trajeto para manutenções, deixando junto a ele equipe de pronto atendimento na espera de manutenções e/ou trejeitos e trânsito onde podem ocorrer vários imprevistos, necessitando de pronto atendimento para municipalidade e para convênios locais.

6.1.1 – Fica aberto para este termo que os interessados a participar do certame poderá efetuar, facultativamente, VISITA TÉCNICA para avaliação dos veículos, entendimento das manutenções, vistoria dos veículos, e apresentação do local de atendimento para retirada de **FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA (Conforme modelo)**, assinado pelo gestor responsável, para posterior apresentação do mesmo, na abertura do certame. Tendo como local de vistoria Rua Romano, nº112, Vila Maria, Mauá – SP. AGENDAR ANTECIPADAMENTE COM O SERVIDOR – Ronaldo – Coordenador da Frota, até o dia anterior da abertura do certame, pelo fone: (11) 4518-1313.

6.1.2 – Fica VEDADA a possibilidade de terceirização de serviços perante a esta contratação, o vencedor deverá ter espaço físico com OFICINA PRÓPRIA (conforme item 6.1)

6.1.3 – Fica de inteira responsabilidade o gerenciamento, efetivação das manutenções, aplicações de peças, relatórios e compromisso exclusivamente da VENCEDORA (CONTRATADA) a efetivar e concluir o objeto licitado.

6.1.4 – A Prefeitura do Município de Mauá e a secretaria da Saúde não reconhecerá e não admitirá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, e deverá ser mantido exclusivamente executado pela empresa CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

operacional, administrativo e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

6.1.5 – A CONTRATADA devera, no prazo máximo de 7 dias ter seu espaço físico próprio e com os documentos fiscais nos âmbitos estaduais, federais e municipais adequados para atender a demanda de serviços contratados.

6.1.6 – A CONTRATANTE irá fazer vistoria no local da Sede oficina própria (VENCEDORA) do certame, tendo como base os índices citados nas cláusulas 6.1 (distância do local de atendimento e documentação regularizada) e 6.2 (maquinários e ferramentas disponíveis para tal manutenção)

6.2 – A CONTRATADA deverá possuir todos os aparelhos e instalações próprias para atendimento nos veículos URGENCIA 192 (SAMU) dispondo de materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, necessárias para a completa realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, constando, no mínimo de:

6.2.1 – Edificação deverá ter capacidade para alojar até 50% (cinquenta por cento) dos veículos, referente a cada grupo;

6.2.2 – Elevadores automotivos;

6.2.3 – Aparelho para alinhamento e balanceamento computadorizado;

6.2.4 – Equipamento de regulagem e gabaritagem de freio;

6.2.5 – Equipamentos necessários e profissionais disponíveis para a realização de serviços rápidos: troca de óleo, filtro, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, rolamentos, etc.;

6.2.6 – Sistema informatizado de gestão de frotas para controle de manutenção de frota de veículos;

6.2.7 – Equipamentos necessários para serviços em injeção eletrônica RASTER III atualizado, aparelho de injeção básico, verificação de pressão, manômetro de pressão de motor e diesel, bancadas de apoio e ajuste de motor, maquina limpeza de sistema de válvulas aparelhos para aferição de bicos injetores;

6.2.8 – Possuir vagas disponíveis com destinação para os veículos;

6.2.9 – Equipamento de solda elétrica;

6.2.10 – Ferramentas básicas de uso simples e utensílios apropriados;

6.2.11 – Ferramentas de uso especial, de correias de motor;

6.2.12 – Ferramentas de uso gabarito ciborge de suspensão;

6.2.13 – Cavaletes automotivos e Macacos jacaré de apoio;

6.2.14 – Suportes e cavaletes de motor e suporte de câmbio;

6.2.15 – Bancadas e carrinhos especiais de apoio de ajustes em geral para manutenção;

6.2.16 – Coletor de óleo de motor e câmbio;

6.2.17 – Pneumáticas e compressores automotivos para agilidade nos serviços;

6.2.18 – Cavaletes e suportes de motor e câmbio

6.2.19 – A CONTRATADA deverá ter peças a pronta entrega para atendimento de urgência, tendo como base vistoria de marcas de peças homologadas, tais como baterias, óleo, pneus, pastilhas, amortecedores, embreagem, disco de freio, lonas, rolamentos, cubos, escapamentos, buchas de suspensão, buchas de escapamento, buchas de eixo, volante de motor, correias dentada, correias de alternador, filtros de óleo, filtros de ar, filtros de combustível, filtros de ar condicionado, filtro racor, bomba de combustível, vela aquecedora, mangueira de arrefecimento, aditivos, radiadores, cilindros de roda, cilindro mestre, cano de freio, flexível, caixa de direção, válvulas de freio, maçanetas de porta, fechaduras, palhetas, bicos de roda, rodas de aço.

6.2.20 – A CONTRATADA deverá obter seguro do da oficina própria, onde será efetuada a manutenção e guarda dos veículos.

6.2.21 – A CONTRATADA deverá dispor de colaboradores técnicos na função de mecânico, eletricista, funileiro, moleiro e gestores qualificados no ato da fiscalização de visita técnica, sob pena de desclassificação e penalizações na forma da lei.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviços (OS), ficando em poder da CONTRATANTE, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento;

7.2 – A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado pela Secretaria de Saúde;

7.3 – A recepção do veículo será feita por servidor designado pela Secretaria de Saúde, o qual deverá realizar testes de direção, barulhos,



fiscalização de riscos ou amassados e funcionamento do veículo de maneira geral a verificar o seu correto funcionamento;

7.4 – Todo o processo de recebimento e aceitação dos serviços respeitará, sempre, ao estabelecido neste Edital;

8 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 – A licitante vencedora deverá se comprometer a oferecer os seguintes prazos de garantia:

8.1.1 – Serviços realizados e peças substituídas no motor, câmbio e diferencial: garantia mínima de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que terminar primeiro;

8.1.2 – Serviços de lanternagem /funilaria e pintura: garantia mínima de 12 (doze) meses;

8.1.3 – Demais serviços e peças: garantia mínima de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil), quilômetros, prevalecendo o que terminar primeiro;

8.1.4 – As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço;

8.1.5 – Ocorrendo defeito e ou imperfeição durante o período de garantia, a empresa será comunicada e deverá, no prazo máximo de 12(DOZE) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, SCI:1 qualquer ônus para a Secretaria de Saúde.

9 – DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA TROCA DE PEÇAS

9.1 – A cada serviço a Secretaria de Saúde solicitará à CONTRATADA orçamento que deverá ser preparado, de forma detalhada, abrangendo descrição do item, Nome técnico, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais, bem como a aplicação do percentual máximo de desconto, informando também o prazo para a realização dos serviços. Neste último caso a CONTRATADA poderá apresentar, também, mediante solicitação da Secretaria de Saúde, e para fins de comprovação, a Tabela de Tempo Padrão de Serviço emitida pelas montadoras dos veículos;

9.1.1 – Os serviços somente poderão ser executados mediante apresentação de orçamento prévio, ficando sujeito à autorização pela Secretaria de Saúde, sem a qual não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuado o respectivo pagamento;

9.2 – Para as peças idênticas ou similares fabricadas por mais de um fornecedor de autopeças, como, por exemplo, filtros, mangueiras, Cubos, óleo lubrificante, fluidos, velas, faróis, lâmpadas, pastilhas e lonas de freio, batentes, bobinas, bombas de combustível, baterias, amortecedores etc., a CONTRATADA deverá apresentar o menor orçamento para a Secretaria de Saúde, considerando a disparidade dos preços praticados no mercado para o mesmo produto, independente do fabricante e marca do componente automotivo;

9.3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

9.4 – As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, sob pena de aplicação das multas e sanções legais com base na lei vigente;

9.5 – Poderão ser substituídas todas as peças que compõem o veículo, inclusive seus acessórios, desde que o orçamento respeite o princípio da viabilidade econômica da manutenção/recuperação do bem patrimonial.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Indicar no check-list de manutenção a necessidade de troca de peças, bem como relacionar os itens a serem trocados ou substituídos;

b) Apresentar juntamente com veículo consertado, as peças e componentes substituídos, ficando estes de posse definitiva da Contratante;

c) Informar à Unidade Requisitante o prazo de entrega do veículo, devendo obedecer o acordado na cláusula 5;

d) Indicar prazos, validades e garantias em peças e/ou notas fiscais, checklist ou romaneios de serviços;

e) As peças e componentes deverão ser originais de 1º linha e ou genuínas;

f) são considerados peças e Componentes originais de 1º linha aqueles produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializadas por distribuidores e comerciantes do ramo de qualidade homologada;

g) são consideradas peças e componentes genuínos aquelas produzidas agentes genuínas aqueles produzidos para a linha de produção do fabricante da linha de automóveis, comercializada pela assistência técnica;

10.1 – Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação nos âmbitos de comprovação exigidos em Edital;

10.2 – Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e meios de manutenção corretiva de defeitos e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se os pontos e lubrificações, bem como os demais serviços recomendados para uma manutenção adequada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

10.3 – A contratada deverá manter preposto para representa-la durante a execução do contrato

10.4 – Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término de Contrato, na hipótese de falha técnica prevalecerá os prazos de garantia estipulados.

10.5 – Responder pelos danos causados aos bens e aos veículos da Secretaria de Saúde, quando resultantes de ação ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;

10.6 – Garantir as peças fornecidas por, no mínimo, noventa dias ou, se for maior a periodicidade determinada pelo fabricante;

10.7 – Assumir a responsabilidade de tráfego (multas, roubo, acidentes, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando estiver sob a responsabilidade da CONTRATADA;

10.8 – Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pela Secretaria de Saúde,

10.9 – SEMPRE Devolver a Secretaria de Saúde as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

10.10 – Fornecer, mensalmente, a Secretaria de Saúde, relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho realizado e peças fornecidas;

10.11 – Conceder a Secretaria de Saúde, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior que seja comprovado;

10.12 – Apresentar sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;

10.13 – A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data posterior a declarada vencedora da LICITAÇÃO, o não atendido do citado prazo acarretará na aplicabilidade de multa previsto no contrato e sanções jurídicas posteriores.

10.14 – A contratada estará sujeita a mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, por meio de seus prepostos, a qualquer época diante a vigência do contrato;

10.15 – Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto quando verificar presença de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução, apresentando relatórios de apreciação pela CONTRATANTE;

10.16 – Responsabilizar-se de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de quaisquer de seus empregados e prepostos, desabonando de responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe por força da Lei, ligadas ao cumprimento dos serviços prestados.

10.17 – Enviar relatórios fotográficos dos processos de manutenção do veículo, desde a parada, durante a manutenção e no momento da liberação, juntamente a fotos de itens substituídos de cada veículo.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Fiscalizar cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços pré estabelecidos, o qual registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA notificando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.2 – Fiscalizar o tempo de parada de cada veículo, tendo como priori a liberação dos mesmos, pois se trata de veículos de URGÊNCIA ao atendimento SAMU 192.

11.3 – Fiscalizar os serviços e enviar relatórios a TCU dados perante o termo de contrato e exigências necessárias.

11.4 – Efetuar pagamento no prazo de 30 dias após recebimento das ORDENS DE SERVIÇO, NOTAS e atesto após conferência.

12 – OBSERVAÇÕES

12.1 – Contrato de prestação de serviços, com duração de 12(doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

12.2 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a documentação original, ou cópias autenticadas, referente à habilitação.**

12.3 – **A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.**

12.4 – Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação, do empenho e do contrato, obrigatoriamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

MODELO DE COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

MAUA, ____ DE _____ DE 2021

EU _____, Cadastrado sob CPF N° _____ e RG N° _____, representando a empresa de NOME _____ e CNPJ N° _____ sou responsável técnico pela visita técnica de pleno conhecimento de avaliação aos veículos do SAMU 192, declaro ter retirado todas as dúvidas perante as cláusulas contratuais e forma de atendimento, estando ciente de todas as regras para plena participação deste CERTAME, assim declaramos estar de acordo com todas as cláusulas e em específico (item 6) deste termo de referência.

Assim assumimos as responsabilidades perante o OBJETO MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AMBULÂNCIAS SAMU 192

Nome do gestor SAMU:

Registro do gestor SAMU:

Assinatura gestor SAMU:

Carimbo do responsável pelo setor SAMU:

Nome responsável pela Visita:

RG/CPF:

Nome da empresa interessada:

CNPJ da empresa interessada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

MODELO DE OSS (ORDEM DE SERVIÇO A SER PREENCHIDA PARA APROVAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA
SECRETARIA DA SAUDE

NOME DA EMPRESA
CNPJ

ORÇAMENTO

N° ORÇ PREFEITURA		DADOS: INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CARIMBO E ASSINATURA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
O.S EMPRESA		
VEICULO – MODELO		
ANO		
PLACA		
PREFIXO		
DATA PARADA		
HORA PARADA		
KM PARADA		
DATA LIBERAÇÃO		
HORA LIBERAÇÃO		
KM LIBERAÇÃO		
RESPONSÁVEL SAÚDE		
RESPONSÁVEL EMPRESA		
PREFIXO		

ITEM COD PEÇA	DESCRIÇÃO PÇ	QTD.	% DESC	VL UNI SEM DESCONTO	VL UNI COM DESCONTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
					TOTAL PEÇA R\$		
ITEM SERVIÇO	DESCRIÇÃO SERV	QTD.		VALOR HORA R\$		VALOR TOTAL SERVIÇO R\$	
1							
2							
						TOTAL M.O R\$	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi considerada inidônea.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução do Contrato.
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 015/2021

(MODELO DE PROPOSTA)

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Fone:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMU.

*** favor considerar as especificações constantes no anexo I.**

PROPOSTA GLOBAL

MODELO DE VIATURA: MERCEDES BENZ – 7 AMBULÂNCIAS					
Item	Valor homem/hora (vh)	Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra	
Mão de obra		VALOR HORA	R\$ _____	VALOR TOTAL	R\$ _____
Total Estimado de horas	1540				
Item	Percentual de desconto (De)	Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS	
		(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %	
Peças	0%	R\$ _____		R\$ _____	
(VT) - Valor Total			R\$ 0,00		
‘MODELO DE VIATURA: FIAT DUCATO – 1 AMBULÂNCIA					
Item	Valor homem/hora (vh)	Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra	
Mão de obra		VALOR HORA	R\$ _____	VALOR TOTAL	R\$ _____
Total Estimado de horas	220				
Item	Percentual de desconto (De)	Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS	
		(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %	
Peças	0%	R\$ _____		R\$ _____	
(VT) - Valor Total			R\$ 0,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

MODELO DE VIATURA: FORD RANGER – 1 AMBULÂNCIA					
Item	Valor homem/hora (vh)	Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra	
Mão de obra		VALOR HORA	R\$ _____	VALOR TOTAL	R\$ _____
Total Estimado de horas	220				
Item	Percentual de desconto (De)	Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS	
		(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %	
Peças	0%	R\$ _____		R\$ _____	
(VG) - Valor Total			R\$ 0,00		
MODELO DE VIATURA: RENAULT MASTER – 3 AMBULÂNCIAS					
Item	Valor homem/hora (vh)	Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra	
Mão de obra		VALOR HORA	R\$ _____	VALOR TOTAL	R\$ _____
Total Estimado de horas	880				
Item	Percentual de desconto (De)	Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS	
		(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %	
Peças	0%	R\$ _____		R\$ _____	
(VT) - Valor Total			R\$ 0,00		
MODELO DE VIATURA: MOTOLÂNCIAS – 4 MOTOS					
Item	Valor homem/hora (vh)	Valor HORA homem mão de obra		Valor total 12 meses mão de obra	
Mão de obra		VALOR HORA	R\$ _____	VALOR TOTAL	R\$ _____
Total Estimado de horas	880				
Item	Percentual de desconto (De)	Valor Bruto Estimado		Valor total PEÇAS	
		(12 meses) peças BRUTO		(12 meses) peças COM DESCONTO %	
Peças	0%	R\$ _____		R\$ _____	
(VT) - Valor Global			R\$ 0,00		

VALOR GLOBAL = (soma de todos os modelos)	R\$ 0,00
--	-----------------

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá, ____ de _____ de 2021.

Proponente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

RESUMO DE DADOS EXIGIDOS NA PROPOSTA

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

VALOR HORA HOMEM

VALOR TOTAL HORA HOMEM

DESCONTO EM % EM PEÇAS ORIGINAIS

VALOR TOTAL COM DESCONTO DE PEÇAS ORIGINAIS

VALOR TOTAL POR MODELO R\$

VALOR TOTAL GLOBAL R\$

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

TELEFONE FIXO

TELEFONE MÓVEL GESTOR

E-MAIL PESSOAL

E-MAIL COORPORATIVO

SITE

CNPJ

NOME EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

DATA DE CONSTITUIÇÃO EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA ATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer".

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



ANEXO VI

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

Fls. nº: _____

Proc. nº: 926/2021

Rubrica: _____

A N E X O VIII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2021

VALOR: R\$

**CONTRATO N.º _____/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA _____,
PARA _____.**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de _____ Sr. _____ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG. n.º _____ e CPF/MF n.º _____ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º _____, conforme despacho exarado às fls. _____ do processo n.º _____ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a _____ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º _____, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º _____, empenho n.º _____. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IPCA/IBGE. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos _____ pelo CONTRATANTE. 4.3 Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º _____ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. _____ e, aprovado às fls. _____ do processo administrativo n.º _____ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/RG

NOME/RG